



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

CONTRATO Nº 20190082

TERMO DE CONTRATO Nº 20190082 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POLYMEDH EIRELE-EPP, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, POSTOS DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ POR 12(DOZE)MESES.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ-MF nº 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 560.701.362-68.

CONTRATADA: A POLYMEDH EIRELE-EPP, inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001-10, estabelecida na AV. PRESIDENTE VARGAS, 2980, 1ª ANDAR, SALA 01, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 72265-020, neste ato representada pela Sra. **MARLENE MARIANO GRIPP**, portador do CPF 243.721.962-53.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º **044/2018 (Pregão Eletrônico SRP 044/2018-SEMSA)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, POSTOS DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARÉ POR 12(DOZE)MESES**, conforme especificações do Anexo II do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 044/2018-SEMSA**.

1.2. Itens do Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010268	ALGODÃO ORTOPÉDICO ALGODÃO ORTOPÉDICO	PACOTE	500,00	6,000	3.000,00

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

ALGODÃO ORTOPÉDICO: medindo 10cm de largura, comprimento mínimo de 180cm e espessura mínima de 3mm, 100% algodão, macio e extra-impermeável, embalado em pacote individual com 12 unidades.				
012389 AGULHA RAQUIDIANA 27GX 3.1/2	UNIDADE	4.000,00	4,850	19.400,00
AGULHA RAQUIDIANA 27GX 3.1/2				
AGULHA RAQUIDIANA : 27G 3 1/2, com introdutor 22G 1 1/4", codificado por cores, agulha de ponta de lápis, paredes finas, orifício lateral, canhão translúcido que proporciona rápida visualização do líquido. Látex Free.				
012390 AGULHA RAQUIDIANA 22GX 3.1/2	UNIDADE	2.500,00	3,990	9.975,00
AGULHA RAQUIDIANA : 22G 3 1/2				
AGULHA RAQUIDIANA : 22G 3 1/2, codificado por cores, agulha de ponta quincke, encaixe canhão/estilete orienta posicionamento adequado do bisel e fixa o estilete que é ajustado a agulha, canhão translúcido que proporciona rápida visualização do líquido. Látex Free.				
012391 AGULHA RAQUIDIANA 25GX 3.1/2	UNIDADE	2.500,00	4,370	10.925,00
AGULHA RAQUIDIANA : 25G 3 1/2, com introdutor 20G 1 1/4", codificado por cores, agulha de ponta de lápis, paredes finas, orifício lateral, canhão translúcido que proporciona rápida visualização do líquido. Látex Free.				
012395 ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	UNIDADE	4.100,00	9,840	40.344,00
ALGODÃO HIDRÓFILO				
ALGODÃO HIDRÓFILO: composto de fibras 100% de algodão alvejadas, isento de impurezas, substâncias gordurosas e alvejantes ópticos, embaladas individualmente em saco plástico com 500G.				
012447 LUVA DE PROCEDIMENTO TM-G	UNIDADE	44.000,00	0,150	6.600,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM : G				
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM : G, lisa com pó bioabsorvível, confeccionadas em 100% látex de borracha natural, , ambidestras, resistentes e com punhos reforçados, com baixo teor de proteína, alta sensibilidade.				
012448 LUVA DE PROCEDIMENTO TM-M	UNIDADE	225.000,00	0,160	36.000,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM : M				
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM : M, lisa com pó bioabsorvível, confeccionadas em 100% látex de borracha natural, , ambidestras, resistentes e com punhos reforçados, com baixo teor de proteína, alta sensibilidade.				
012449 LUVA DE PROCEDIMENTO TM-P	UNIDADE	225.000,00	0,160	36.000,00
LUVA DE PROCEDIMENTO TAM : P, lisa com pó bioabsorvível, confeccionadas em 100% látex de borracha natural, , ambidestras, resistentes e com punhos reforçados, com baixo teor de proteína, alta sensibilidade.				
013588 AGULHA HIPODERMICA 40X12	UNIDADE	40.000,00	0,070	2.800,00
AGULHA HIPODERMICA 40 x 12 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com biseltrifacetado.				
013599 LUVA CIRURGICA 7.5	PAR	10.000,00	0,970	9.700,00
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM:7.5				
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM:7,5, confeccionada em látex 100% natural, lubrificadas com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada por irradiação, alta sensibilidade tátil, superfície texturizada e antiderrapante, descartável de uso único. Embalada em par.				
027141 ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL	PACOTE	600,00	3,450	2.070,00
ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL				
ABAIXADOR DE LINGUA: em madeira descartável no formato convencional liso com superfície e bordas perfeitamente acabadas de espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura, embalado em pacote individual com 100 unidades.				
027143 AGULHA HIPODERMICA 20 x 5,5	UNIDADE	5.000,00	0,070	350,00
AGULHA HIPODERMICA 20 x 5,5 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com biseltrifacetada.				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

027145	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7 AGULHA HIPODERMICA 25 x 7 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com biseltrifacetado.	UNIDADE	210.000,00	0,070	14.700,00
027165	AGULHA HIPODERMICA 30X7 AGULHA HIPODERMICA 30 x 7 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com biseltrifacetado.	UNIDADE	40.000,00	0,080	3.200,00
027168	AGULHA HIPODERMICA 30X8 AGULHA HIPODERMICA 30 x 8 descartável, estéril, atóxica, apirogênica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizada, com biseltrifacetado.	UNIDADE	130.000,00	0,070	9.100,00
027175	ALGODÃO EM BOLAS ALGODÃO EM BOLAS ALGODÃO EM BOLAS: para assepsia e punção venosa, composto de fibras 100% de algodão alvegadas, isento de impurezas, substância gordurosas e alvejantes ópticos, embalado em pacotes individual com 175g.	UNIDADE	4.000,00	1,000	4.000,00
027180	AMBU EM BORRACHA P/REANIMADOR ARTIFICIAL(ADULTO) AMBU EM BORRACHA P/REANIMADOR ARTIFICIAL(ADULTO)	UNIDADE	10,00	166,980	1.669,80
027182	AMBU EM BORRACHA, P/ REANIMADOR ARTIFICIAL (INFANTIL) AMBU EM BORRACHA, P/ REANIMADOR ARTIFICIAL (INFANTIL)	UNIDADE	10,00	157,320	1.573,20
027604	FITA ADESIVA AUTOCLAVE: MEDINDO 19MMX30M FITA ADESIVA AUTOCLAVE: medindo 19mmx30m confeccionada em dorso de papel crepado à base de celulose. Embalagem individual.	ROLO	400,00	4,580	1.832,00
027605	FITA ADESIVA CREPE, 19CM X 50M (USO HOSPITALAR) FITA ADESIVA CREPE, 19CM X 50M (USO HOSPITALAR) confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno. Embalagem individual. Embalagem individual	ROLO	2.500,00	3,230	8.075,00
027606	FITA MICROPOROSA: MEDINDO 2,5CM X 10M FITA MICROPOROSA: MEDINDO 2,5CM X 10M confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalérgico. Embalagem individual	ROLO	2.000,00	2,560	5.120,00
027608	GARROTE EM LATEX, Nº 200, 15M GARROTE EM LATEX, Nº 200, 15M	UNIDADE	50,00	24,580	1.229,00
027609	GARROTE EM LATEX, Nº 204, 15M GARROTE EM LATEX, Nº 204, 15M	UNIDADE	50,00	81,487	4.074,35
027614	GEL HIDROATIVO DE CARBOXIMETIL + ALGINATO DE CALCIO, 85G GEL HIDROATIVO DE CARBOXIMETIL + ALGINATO DE CALCIO, 85G	UNIDADE	100,00	45,390	4.539,00
027615	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA, 500ML GEL P/ ULTRASONOGRAFIA, 500ML	FRASCO	500,00	8,133	4.066,50
027616	KIT DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUIAL 2,0 MM À 9,5MM KIT DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUIAL 2,0 MM À 9,5MM	UNIDADE	24,00	59,920	1.438,08
027617	KIT P/MICRONEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO ADULTO. KIT P/MICRONEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO ADULTO (máscara, mangueira e copo).	UNIDADE	280,00	5,890	1.649,20
027618	KIT P/MICRONEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO INFANTIL KIT P/MICRONEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO INFANTIL (mascara, mangueira e copo)	UNIDADE	280,00	5,890	1.649,20
027619	KIT P/MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO ADULTO KIT P/MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO ADULTO	UNIDADE	60,00	5,890	353,40
027620	KIT P/MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL KIT P/MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL	UNIDADE	60,00	5,360	321,60
027621	KIT PAPANICOLAU: DESCARTÁVEL ESTÉRIL, TAM/P KIT PAPANICOLAU: DESCARTÁVEL ESTÉRIL, TAM/P KIT PAPANICOLAU: DESCARTÁVEL ESTÉRIL, contendo: espéculo vaginal transparente, tamanho P, escova endocervical, espátula de madeira modelo ayres, par de luva plástica E.V.A., 01 lâmina de vidro de 2,5cmX7,5cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 01 caixa porta-lâminas de 2,8cmX8,4cm.	UNIDADE	22.050,00	1,880	41.454,00
027622	KIT PAPANICOLAU: DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM/M KIT PAPANICOLAU: DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM/M KIT PAPANICOLAU: DESCARTÁVEL ESTÉRIL, contendo: espéculo	UNIDADE	25.100,00	2,060	51.706,00

**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

vaginal transparente, tamanho M, escova endocervical, espátula de madeira modelo ayres, par de luva plástica E.V.A., 01 lâmina de vidro de 2,5cmX7,5cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 01 caixa porta-lâminas de 2,8cmX8,4cm.					
027623 KIT PAPANICOLAU: DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM/G KIT PAPANICOLAU: DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAM/G KIT PAPANICOLAU: DESCARTÁVEL ESTÉRIL, contendo: espéculo vaginal transparente, tamanho G, escova endocervical, espátula de madeira modelo ayres, par de luva plástica E.V.A., 01 lâmina de vidro de 2,5cmX7,5cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca para identificação do paciente; 01 caixa porta-lâminas de 2,8cmX8,4cm.	UNIDADE	18.100,00	1,900	34.390,00	
027624 MICRO LANCETA PERFURADORA DE DEDO MICRO LANCETA PERFURADORA DE DEDO: para teste de glicemia com dispositivo de segurança contra acidentes com perfuro cortantes.	UNIDADE	901.000,00	0,180	162.180,00	
027625 LÂMINA DE BISTURI EM INOX, DESC. Nº15 LÂMINA DE BISTURI EM INOX, DESC. Nº15	UNIDADE	97.000,00	0,280	27.160,00	
027626 LAMINA P/ BISTURI, EM INOX, DESC., Nº 23 LAMINA P/ BISTURI, EM INOX, DESC., Nº 23	UNIDADE	134.000,00	0,280	37.520,00	
027627 LENÇOL DESCARTÁVEL, EM ROLO, COR BRANCA LENÇOL DESCARTÁVEL, EM ROLO, COR BRANCA LENÇOL DESCARTÁVEL, EM ROLO, COR BRANCA: rolo de papel lençol descartável de celulose reciclada pardo. Dimensão aproximadamente no tamanho 70cmx50cm.	UNIDADE	5.000,00	7,590	37.950,00	
027628 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM:7,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM:7,0	PAR	8.000,00	0,970	7.760,00	
027629 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM:8,0 LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM:8,0 confeccionada em látex 100% natural, lubrificadas com pó bioabsorvível, formato anatômico, esterilizada por irradiação, alta sensibilidade tátil, superfície texturizada e antiderrapante, descartável de uso único. Embalada em par.	PAR	4.000,00	0,960	3.840,00	
027630 MÁSCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL C/CLIP. MÁSCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL C/CLIP.	UNIDADE	37.000,00	0,120	4.440,00	
027631 MÁSCARA N95, DESC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOT MÁSCARA N95, DESC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PACOTES.	UNIDADE	600,00	2,520	1.512,00	
027634 PINÇA CIRÚRGICA, TIPO CHERON PINÇA CIRÚRGICA, TIPO CHERON poliestireno, com sistema de trava de fechamento. estéril. descartável. embalagem individual.	UNIDADE	1.000,00	1,960	1.960,00	
027635 PORTA LÂMINA PARA USO NA FIXAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGI CO E TRANSPORTE DE LÂMINA PORTA LÂMINA PARA USO NA FIXAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO E TRANSPORTE DE LÂMINA material em polipropileno, capacidade até 3 lâminas, formato cilíndrico, tampa rosqueável com divisórias. Pacotes individuais com 100 und.	UNIDADE	15.050,00	0,520	7.826,00	
027636 PULSEIRA EM PLASTICO: p/ identif. do binomio mae/fil ho, azul PULSEIRA EM PLASTICO: p/ identif. do binomio mae/filho, azul	PAR	1.000,00	0,410	410,00	
027637 PULSEIRA EM PLASTICO: p/ identif. do binomio mae/fil ho, rosa PULSEIRA EM PLASTICO: p/ identif. do binomio mae/filho, rosa	PAR	1.000,00	0,410	410,00	
027638 SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO: para lixo hospitalar 100 litros. pacote individual.	UNIDADE	10.000,00	0,387	3.870,00	
027639 SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 50 LITROS SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 50 LITROS para lixo hospitalar 50 litros pacote individual.	UNIDADE	6.000,00	0,297	1.782,00	

VALOR GLOBAL R\$ 671.924,33



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 671.924,33** (Seiscentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do: Exercício: **Exercício 2019** Atividade **0518.103020002.2.115** Manutenção da Média e Alta Complexidade MAC , Classificação econômica **3.3.90.30.00** Material de consumo, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 234.486,58**, Exercício 2019 Atividade **0518.103010002.2.107** Piso de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica **3.3.90.30.00** Material de consumo, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 346.487,00**, Exercício 2019 Atividade **0518.103020002.2.117** Manutenção do SAMU , Classificação econômica **3.3.90.30.00** Material de consumo, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 43.911,90**, Exercício 2019 Atividade **0518.103040002.2.120** Programa Vigilância Sanitária - Vig. em Saúde - VISA , Classificação econômica **3.3.90.30.00** Material de consumo, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 21.040,00**, Exercício 2019 Atividade **0518.101220002.2.102** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica **3.3.90.30.00** Material de consumo, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 3.264,00**, Exercício 2019 Atividade **0518.103010002.2.111** Programa Saúde Bucal - SB , Classificação econômica **3.3.90.30.00** Material de consumo, Sub elemento **3.3.90.30.99**, no valor de **R\$ 22.621,00**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

4.2. O endereço de entrega dos materiais será o seguinte:

4.3. Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, à **Av. Barão de Guajará** (em frente ao **HM DE VIGIA DE NAZARÉ**), s/nº, Bairro: **Castanheira** - CEP: **68780-000** - Vigia de Nazaré – PA, conforme suas necessidades.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no horário das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18h.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, **01 de Julho de 2019** até **01 de Julho de 2020**, em relação ao fornecimento dos materiais para Rede Municipal de Saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. O prazo de garantia deverá ser no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos materiais.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

6.2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os materiais que apresentarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.3. O término do atendimento ocorrerá no final do fornecimento e da disponibilidade dos materiais em perfeito estado de uso.

6.4. O pedido de substituição durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

6.5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da fabricação e desgaste excessivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES:

8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 044/2018-SEMSA**, deve:

8.3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

8.4. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.6. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

8.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.8. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

8.8.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.8.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

8.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

8.9. A **CONTRATANTE** deve:

8.9.1. Expedir a ordem de fornecimento;

8.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

8.9.3. Receber os materiais no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.9.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, ou a substituição dos materiais do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.9.5. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.1. O recebimento provisório dos materiais, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 1 (um) dia útil após o ato da entrega.

9.2. O recebimento definitivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.3. No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

9.4. Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

9.5. Os materiais apresentados deveram possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

9.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

9.6.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.6.2. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Durante a vigência deste contrato a entrega dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pela Sra. **JOSIANE RAMOS ATAÍDE**, CPF. N° 833.192.552-15, funcionária designada fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento dos materiais cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

12.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993 e no Decreto n° 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico SRP n.º 044/2018-SEMSA**, constante do processo n° 044/2018, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

14.1. Para efeitos de recebimento definitivo dos materiais a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

14.2. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

14.3. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES:

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMVN** e será descredenciada do **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Fraudar a execução do contrato;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. Fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução do objeto ou de falha na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

execução do contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN**, por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a **PMVN** e descredenciamento no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

15.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

15.4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.5. Em caso de inexecução total do objeto, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

15.5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

15.6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Sexta (Garantia dos materiais), sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

15.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Profª. Noêmia Belém, s/n, Centro, Vigia/PA - CEP: 68.780-000, CNPJ: 05.351.606/0001-95

incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 01 de Julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELE-EPP
MARLENE MARIANO GRIPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____